


DESPACHO N.º SA/02/2015

Considerando que têm surgido situações que colocam constrangimentos à qualidade de ensino que é atributo da Faculdade de Economia do Porto, torna-se imperioso definir regras, comuns a todos os ciclos de estudos da FEP e relativas à inscrição/aprovação em unidades curriculares singulares por estudantes que não tenham sido regularmente admitidos a determinado curso.

Determino que a inscrição/aprovação em unidades curriculares singulares por estudantes que não tenham sido regularmente admitidos a determinado curso está limitada ao máximo de 30 ECTS. Este limite aplica-se a todos os ciclos de estudos da FEP e refere-se a estudantes extraordinários e a estudantes finalistas que se inscrevam em unidades curriculares do ciclo de estudos subsequente.

Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 9 de julho de 2015

O Diretor,



Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão